

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA RESOLUÇÃO
Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2012

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 2º da Resolução nº 2 de 15 de março de 2012, com a seguinte redação:

§ 3º O(a) signatário(a) do projeto assinará o diploma conjuntamente com o(a) Presidente e o(a) Primeiro(a) Secretário(a).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa promover o reconhecimento formal da autoria parlamentar nos atos normativos aprovados por esta Casa Legislativa. Ao permitir que o(a) vereador(a) autor(a) da proposição também assine o diploma legislativo, juntamente com a Presidência e a Primeira Secretaria, fortalece-se a transparência, a valorização do trabalho legislativo individual e o princípio da publicidade dos atos administrativos.

A medida tem caráter simbólico e institucional, conferindo maior visibilidade ao parlamentar proponente e garantindo o devido crédito à iniciativa legislativa. Além disso, trata-se de uma prática já adotada em diversas Casas Legislativas, em consonância com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

Dessa forma, a inclusão do § 3º ao art. 2º da Resolução nº 02 não apenas valoriza a atuação parlamentar, como também reforça a legitimidade e a representatividade dos atos produzidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de agosto de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

